



**ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE SOBRAL**

LEI Nº 734 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2006

Desafeta o bem imóvel para o fim que indica, e dá outras providências.


A CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

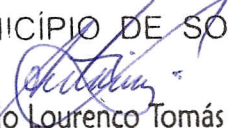
Art. 1º - Fica desafetado o bem imóvel pertencente ao Município de Sobral, passando a integrar o seu patrimônio dominial, consistindo em um terreno de área contígua representados pelas Áreas Institucionais 1 e 2, de 2.988,53m² e 4.181,08m² respectivamente, totalizando 7.169,61m², na qual será construído um Centro de Assistência Farmacêutica, que se localizará em parte da área desafetada, ocupando uma área de 6.136,58m², de forma trapezóide irregular, de 72m ao Norte, 95m ao Sul; 69m ao Leste e 81m a Oeste, situado no Loteamento Parque Boa Esperança, bairro do Junco.

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a doar o bem imóvel descrito no Art. 1º desta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 13 de dezembro de 2006.


JOSÉ LEÔNIDAS DE MENEZES CRISTINO
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE SOBRAL

Antônio Lourenço Tomás Arcanjo
Procurador Assistente OAB-CE 5616



**ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE SOBRAL**

**SANÇÃO PREFEITURAL Nº 604/2006
Ref. Projeto de Lei nº 973/06**

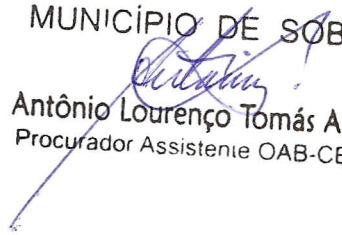
Empós análise ao Projeto de Lei em epígrafe, o qual
“Desafeta o bem imóvel para o fim que indica, e dá outras
providências.” aprovado pela Augusta Câmara Municipal de
Sobral, pronunciamo-nos por sua **SANÇÃO EXPLÍCITA e
IRRESTRITA.**

Publique-se.

**PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES
FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 13 de dezembro de 2006.**


JOSÉ LEÔNIDAS DE MENEZES CRISTINO
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE SOBRAL


Antônio Lourenço Tomás Arcanjo
Procurador Assistente OAB-CE 5616